

LEI Nº 613/74, de 28 de AGOSTO DE 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a modificar o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios, conforme instruções do Tribunal de Contas da União, abrindo um Crédito Especial na seguinte especificação orçamentária:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

i) Ensino de 1º Grau - 4 últimos anos

4.1.3.0.61- Aquisição de um veículo p/transporte -
de alunosCr\$.21.881,70

Artigo 2º - A cobertura Financeira da presente lei será efetuada, com a anulação parcial da seguinte verba:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

i)- Ensino de 1º Grau- 4 últimos anos

4.1.3.0.61- Aquisição de um Ônibus p/transporte
de alunosCr\$.21.881,70


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 28 de agosto de 1.974.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.


VALTÉR HELIAN
secretário